



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES  
DEPARTAMENTO DE LETRAS ESTRANGEIRAS MODERNAS  
LICENCIATURA EM LETRAS- INGLÊS

EDÍLSON ANTÔNIO DA SILVA

**UM PANORAMA HISTÓRICO SOBRE A EDUCAÇÃO INCLUSIVA: UM  
OLHAR FOCAL ANTES E DEPOIS DA LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO**

JOAO PESSOA  
2023

**EDÍLSON ANTÔNIO DA SILVA**

**UM PANORAMA HISTÓRICO SOBRE A EDUCAÇÃO INCLUSIVA: UM  
OLHAR FOCAL ANTES E DEPOIS DA LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO**

Trabalho de conclusão de Curso apresentado ao Curso de Licenciatura em Letras-Língua Inglesa, da Universidade Federal da Paraíba, como requisito para obtenção do título de graduação.

**Orientador:** Prof. Dr. Walison Paulino de Araújo Costa

JOÃO PESSOA  
20023

**Catálogo na publicação**  
**Seção de Catalogação e Classificação**

S586p Silva, Edilson Antonio da.

Um panorama histórico sobre a educação inclusiva: um  
olha focal antes e depois da lei brasileira de inclusão  
/ Edilson Antonio da Silva. - João Pessoa, 2023.  
47 f.

Orientador: Walison Paulino de Araújo Costa.  
TCC (Graduação) - Universidade Federal da  
Paraíba/Centro de Ciências humanas, Letras e  
Artes, 2023.

1. Inclusão. 2. Deficiência. 3. Educação. I. Costa,  
Walison Paulino de Araújo. II. Título.

UFPB/CCHLA

CDU 376

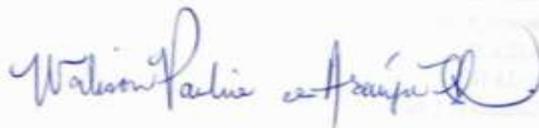
EDÍLSON ANTÔNIO DA SILVA

UM PANORAMA HISTÓRICO SOBRE A EDUCAÇÃO INCLUSIVA: UM OLHAR  
FOCAL ANTES E DEPOIS DA LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO

Trabalho de conclusão de Curso apresentado  
ao Centro de Ciências Humanas, Letras e  
Artes, da Universidade Federal da Paraíba,  
como requisito parcial para obtenção do grau  
de Licenciatura em Letras – Língua Inglesa.

Aprovado em : \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**BANCA EXAMINADORA**



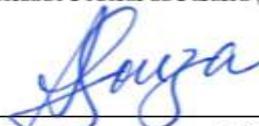
Prof. Dr. Walison Paulino de Araújo Costa ( Orientador)

Universidade Federal da Paraíba ( UFPB)

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JAILINE MAYARA SOUSA DE FARIAS  
Data: 03/11/2023 20:46:08 -0100  
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Prof. Dr. Jailine Mayara Sousa de Farias

Universidade Federal da Paraíba ( UFPB)



Prof. Dr. Anderson Alves de Souza

Universidade Federal da Paraíba ( UFPB)

## AGRADECIMENTOS

Primeiramente a Deus por ter me concedido essa oportunidade de concluir este curso que era um sonho desde a época de minha adolescência.

À minha mãe, Rita, *in memoriam*, que em toda a minha vida sempre esteve ao meu lado me dando apoio nos estudos, apesar de que ela era analfabeta, mas sempre viu nos estudos o caminho certo para eu conquistar tudo aquilo que sempre sonhei, é com coração partido que eu estou concluindo esse curso e não vou poder dar um abraço bem forte na minha rainha como agradecimento por tudo.

A meu pai, senhor Antônio, homem rude, mas um excelente pai de família e que também me deu a oportunidade de estudar.

À minha amiga Natália Brito, que sempre apoiou minha carreira como docente, e que me deu oportunidades a quem só tenho a agradecer por tudo.

A todos os colegas do curso de Letras - Inglês, especialmente a Maria Cristina, Janaína Bernardo, Luiz, Fabiana.

A todos os professores do curso, especialmente à minha querida professora Vânia Carvalho, Renata Gomes, Edmilson Borborema, José Alexandrino, Betânia Medrado, Carla Reichmann e Rosyclea Dantas, Pedro Groppo.

A Walison Paulino de Araújo Costa, meu orientador, que, além de me guiar no processo da escrita deste trabalho, demonstrou paciência e compreensão, principalmente por causa da partida de minha mãe que me deixou muito arrasado e deprimido.

A Jailine Mayara Sousa de Farias, Anderson Alves de Souza, Betânia Passos Medrado que aceitaram fazer parte da banca avaliadora deste trabalho.

## RESUMO

Esta pesquisa tem como objetivo geral analisar se houve avanços na educação Inclusiva no Brasil após a criação da LBI – Lei Brasileira de Inclusão em 2015. Antes desta análise fizemos uma retomada dos seguintes marcos Legais: a Declaração de Salamanca e a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiências (ONU,2006), acerca da Inclusão de Pessoas com deficiência na educação. Estes documentos contêm direitos e necessidades educacionais especiais para todas as pessoas deficientes que necessitam ser incluídas na educação básica, ensino técnico profissional e em curso superior. Para esta pesquisa, foi feito um levantamento bibliográfico a partir de monografias, artigos, livros e outras publicações que versam sobre a história das pessoas com deficiência no Brasil e no mundo, desde a antiguidade até os dias atuais. A LBI foi criada justamente para garantir às pessoas com deficiência o direito de poder ter uma vida como qualquer outra pessoa, ou seja, garantir o direito de estudar, trabalhar, praticar esportes, etc. Os resultados dessa pesquisa mostraram que a educação inclusiva é colocada em prática em umas escolas e em outras não, pelo fato de que existem alguns empecilhos que impedem o funcionamento dela nos sistemas de ensino, por exemplo, escolas sem infraestrutura apropriada aos deficientes, professores sem formação adequada e a falta de apoio por parte dos pais e da comunidade escolar.

**Palavras- chaves:** Inclusão; Deficiência; Educação.

## **ABSTRACT**

This research aims to analyze whether there were advances in inclusive education in Brazil after the creation of the LBI (Brazilian Inclusion Law) in 2015. Before this analysis, we made a resumption of the following legal frameworks: the Declaration of Salamanca and the Convention on the Rights of People with Disabilities (UN-2006), about the inclusion of people with disabilities in education. These documents contain special educational rights and needs for all disabled people who need to be included in basic education, vocational technical education, and higher education. For this research, a bibliographic survey was made of monographs, articles, books, and other publications that deal with the history of people with disabilities in Brazil and around the world, from antiquity to the present day. The LBI was created precisely to guarantee people with disabilities the right to have a life like anyone else, that is, to guarantee the right to study, work, play sports, etc. The results of this research showed that inclusive education is put into practice in some schools and not in others, because there are some obstacles that prevent its functioning in education systems. For example, schools without appropriate infrastructure for the disabled, teachers without adequate training and a lack of support from parents and the school community.

**Keywords:** Inclusion; Disability; Education.

## SUMÁRIO

<b>1.INTRODUÇÃO.....</b>	<b>9</b>
<b>2.HISTÓRIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.....</b>	<b>11</b>
2.1 Idade antiga.....	11
2.2 Idade Média.....	12
2.3 Cristianismo.....	13
2.4 Idade Moderna.....	14
2.5 Idade Contemporânea.....	14
2.6 Século XX .....	15
2.7 Século XXI .....	18
<b>3.EXCLUSÃO, SEGREGAÇÃO, INTEGRAÇÃO, INCLUSÃO.....</b>	<b>20</b>
<b>4. LBI – ANTES E DEPOIS.....</b>	<b>27</b>
4.1 O que defendem os marcos legais antes da LBI .....	27
4.2 Quais os avanços depois da LBI.....	34
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>43</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>45</b>

## 1 INTRODUÇÃO

A educação inclusiva no Brasil é um movimento em defesa dos direitos de alunos com algum tipo de deficiência. Ela defende a ideia de que todas as crianças e adolescentes devem estar juntas na mesma sala de aula, independentemente se são deficientes ou não. Diante disso, esta pesquisa tem como objetivo analisar se houve ou não avanços na educação inclusiva no Brasil após a criação de alguns marcos legais como a Declaração de Salamanca de 1994, e a Convenção das Pessoas com Deficiência (ONU, 2006) e a LBI - Lei Brasileira de Inclusão, Lei 13.146, 2015. Estes documentos trazem garantias e Direitos para as pessoas com deficiência em todas as áreas, principalmente para a educação. Então, foi feita uma pesquisa na qual refletimos se esses direitos estão de fato sendo respeitados e aplicados no contexto escolar, principalmente após a criação da LBI em 2015. A realidade é que, mesmo com a LBI em vigor, ultimamente, as pesquisas sobre o número de alunos deficientes matriculados em escolas tem diminuído bastante. A queda desse número tem vários motivos que serão abordados nesse trabalho

Esta é uma pesquisa documental que se fundamenta em fontes, tais como artigos, monografias e documentos oficiais. Após a leitura desses textos foi feita uma articulação teórica, permitindo reflexões que serão apresentadas no decorrer deste trabalho sobre a temática inclusão de pessoas com deficiência na educação.

A promulgação da Constituição Federal de 1988 foi um ato democrático que instaurou conceitos, direitos e deveres sociais relacionados a diversas minorias, dentre eles, ficou estabelecida a necessidade de inclusão das pessoas com deficiência (Brasil, 1988).

Além disso, muitos outros documentos foram criados para favorecer e resguardar direitos a esse grupo, como, por exemplo, a Declaração de Salamanca, em 1994, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência adotada pela ONU em 2006 e a Lei Brasileira de Inclusão (LBI) da Pessoa com Deficiência. A Lei n.º 14.146/2015, também conhecida como o Estatuto da Pessoa com Deficiência, foi instituída visando:

[...] assegurar e [...] promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania (Brasil, 2015, art. 1).

Mara Gabrielli (2016, p. 12), relatora da Lei, apontou que a LBI se fundamentou na ausência de serviços públicos destinados à pessoa com deficiência e nas necessidades expressas pela população para definir avanços nas áreas de “[...] acesso à saúde, educação, trabalho, lazer, cultura, informação, entre outros”. Dada a sua importância para a educação inclusiva no Brasil, faz-se necessário compreender a conjuntura histórica que levou à criação da LBI, com destaque para os marcos políticos acima elencados.

Para que este trabalho fosse desenvolvido, pensamos na seguinte pergunta de pesquisa: *de que maneira a Declaração de Salamanca, a Convenção das pessoas com deficiência adotada pela ONU e a Lei Brasileira de Inclusão (LBI) tem contribuído para a promoção da educação inclusiva no Brasil?*

Em seguida, a partir desta pergunta, foram criados o seguinte objetivo geral e os consequentes objetivos específicos:

Objetivo geral: analisar se houve avanços na educação inclusiva no Brasil, considerando os seguintes marcos legais: Declaração de Salamanca, Convenção das pessoas com deficiências e a LBI.

Objetivos específicos:

- Discutir os eventos históricos que antecederam a elaboração da Lei Brasileira de Inclusão;
- Identificar os principais desafios e demandas que motivaram a criação da LBI;
- Mapear a evolução os avanços sociais, históricos e políticos no âmbito da educação inclusiva no Brasil, destacando as principais conquistas obtidas a partir da promulgação da LBI.

Este trabalho é constituído pelas seguintes partes: a história da pessoa com deficiência, onde são mostradas as condições enfrentadas por estas pessoas desde a antiguidade aos dias atuais. Também percorremos os conceitos de exclusão, segregação, integração e inclusão, a partir dos quais exporemos as maneiras como as pessoas com deficiência enfrentaram e ainda enfrentam o dia a dia, ou seja, excluir é negar de vez os direitos atribuídos a elas, enquanto que incluir é dar liberdade a estas pessoas para viver uma vida como as demais pessoas. Por fim, em a LBI antes e depois, tentamos mostrar o que mudou com a aplicação dessa Lei, ou seja, o que diziam os documentos legais antes da LBI e se houve mudanças para a educação inclusiva após a criação dela em 2015.

## 2 HISTÓRICO DAS DIVISÕES SOBRE O PAPEL DA PCD NA SOCIEDADE

A história das pessoas com deficiência vem desde os tempos remotos, ou seja, da antiguidade. Existindo diversas evidências sobre a existência delas, inclusive com relatos de discriminação e maus tratos durante séculos. Estas pessoas eram tratadas de acordo com o tipo de sociedade à qual ela pertencia. Os povos primitivos tinham dois tipos de providências em relação às pessoas com deficiência:

(...) Entre os povos primitivos o tratamento destinado aos portadores de deficiência assumiu dois aspectos básicos: alguns os exterminavam (...) e outros os protegiam e sustentavam para buscar a simpatia dos deuses ou como gratidão pelos esforços dos que se mutilaram na guerra (Fonseca, 1997, p.135 *apud* Monteiro *et al*, 2016, n.p.).

O modo de viver dos povos primitivos não era propício às pessoas com deficiência, apesar de muitas delas serem protegidas. Mas segundo Pereira (2017, p.17), “De acordo com os historiadores a sobrevivência de uma pessoa com deficiência nos grupos primitivos era impossível porque o ambiente era agressivo e ríspido e essas pessoas apresentavam um fardo para o grupo”. Portanto, essas pessoas eram vistas como inválidas para sua comunidade, apenas sobreviviam os deficientes mais resistentes fisicamente. Naquela época as crianças eram abandonadas pelas suas famílias por causa da deficiência.

### 2.1 Idade Antiga

No antigo Egito, quando qualquer pessoa apresentava alguma deficiência física ou mental ou qualquer outra doença considerada grave, os médicos diagnosticavam como doenças espirituais. Ainda no Egito Antigo, os deficientes estavam presentes em todas as classes sociais, muitos deles levavam uma vida normal. De acordo com Saraiva e Pereira,

No que diz respeito especificamente à integração dos deficientes na sociedade, os estudos mostram que, no Antigo Egito, estes poderiam ser encontrados em diferentes estratos da sociedade, desde a classe dos faraós, nobres, artesãos, agricultores, até os escravos. A arte egípcia revela por meios dos afrescos, papiros, túmulos e múmias que, para alguns deficientes, foi possível viver uma vida normal e constituir família (Saraiva e Pereira, 2017, p.171).

Um fato interessante na Grécia aconteceu quando guerreiros que voltavam da guerra com membros mutilados, e que devido a isso não podiam trabalhar, então a Grécia ajudava essas pessoas com seu próprio sustento. Esse país inclusive se destacou como pioneiro dos movimentos de assistência médica a todas as pessoas, principalmente as deficientes.

Na Grécia Antiga, filósofos famosos também acreditavam que pessoas com deficiências não tinham o direito de viver. De acordo com Pereira (2017, p.84), “Na Grécia antiga, Platão (no livro *A República*) e Aristóteles (no livro *A Política*) trataram do planejamento das cidades gregas indicando as pessoas nascidas ‘disformes’ para a eliminação”. Às vezes, é difícil acreditar que filósofos, homens cultos e intelectuais, apoiavam a morte de pessoas apenas porque nasceram deficientes, como se elas fossem culpadas. A verdade é que os povos antigos acreditavam muito em castigos divinos e eram muito supersticiosos. Para Gregos e Hebreus, a deficiência era algo como um castigo divino, “Entre os hebreus e os gregos, esta realidade não era diferente, deficiências tais como a cegueira, a surdez e a paralisia eram consideradas consequências diretas de pecados ou de crimes cometidos” (Saraiva e Pereira, 2017, p.171).

Com relação às crianças deficientes, os castigos iam desde o abandono até a prática de sacrifícios, quando os atiravam de cima das colinas. De acordo com Pereira,

Aos pais era permitido matar as crianças com deformidades físicas, pela prática do afogamento. Relatos nos dizem que os pais também abandonavam seus filhos em cestos no Rio Tibre, ou em outros lugares sagrados. Os sobreviventes eram explorados nas cidades por “esfoladores”, ou passavam a fazer parte de circos para o entretenimento dos abastados (Pereira, 2017, p. 85).

## **2.2 Idade Média**

A idade Média iniciou assim que o Império Romano acabou. Foi no Império Romano onde surgiu o Cristianismo. Foi uma época em que os deficientes eram culpados pelas suas deficiências. Para Pereira (2017, p.86), “A deficiência era castigo divino. Os supersticiosos viam nelas poderes de feiticeiros ou bruxos”. A prática de sacrificar pessoas deficientes ainda continuava. As crianças fora dos “padrões” físicos eram lançadas no esgoto da Antiga Roma. Para os romanos, as pessoas com deficiência eram vítimas do castigo de Deus.

Foi na Idade Média que pessoas com algum transtorno mental eram vistas por Martinho Lutero como seres demoníacos e que, por isso, teriam que ser punidas e purificadas durante a Inquisição, e seu destino era ser torturadas e carbonizadas.

Ainda nesse período, mais precisamente entre os séculos V e XV, surgiram muitas cidades. Devido a isso, muitas enfermidades acometeram pessoas, inclusive com má formação física e doenças mentais. O povo que era muito supersticioso acreditava que esses males eram castigos divinos.

Acreditava-se que tais males resultavam de maldições, feitiços e bruxarias, atuação de maus espíritos, do próprio demônio, ou sinais da ira celeste, “castigos de Deus”. A prática de sacrificar as crianças que nasciam com membros disformes acabou por regressar e as poucas crianças que logravam sobreviver cresciam separadas das demais e eram ridicularizadas ou desprezadas (Saraiva e Pereira, 2017, p.173).

Em Roma, o deficiente era tratado como um animal, as crianças deficientes eram as mais castigadas, pois os pais teriam que matar afogadas, e como muitos não tinham coragem de fazer isso, então as abandonavam em cestos às margens do rio Tibre.

## 2.3 Cristianismo

Com o surgimento do Cristianismo, no Império Romano, as pessoas com deficiência passaram a serem vistas com mais respeito e amor.

Foi no vitorioso Império Romano que surgiu o Cristianismo. A nova doutrina voltava-se para a caridade e o amor entre as pessoas. As classes menos favorecidas sentiram-se acolhidas com essa nova visão. O cristianismo combateu, dentre outras práticas, a eliminação dos filhos nascidos com deficiência. Os cristãos foram perseguidos, porém, alteraram as concepções romanas a partir do século IV. Nesse período é que surgiram os primeiros hospitais de caridade que abrigavam indigentes e pessoas com deficiência (Pereira, 2017, p.85).

No cristianismo, os deficientes passaram a ser vistos não mais como seres diabólicos, mas como seres com alma e deviam ser tratados com amor. Acerca do cristianismo, Pessotti diz: “Cristianismo modifica o status do deficiente que (...) passa de coisa a pessoa. Mas a igualdade de Status moral ou teológico não corresponderá, até a época do iluminismo, a uma igualdade civil, de direitos” (Pessotti, 1984, p. 4 *apud* Monteiro, 2016, on-line).

## 2.4 Idade Moderna

Entre os séculos XV e XVII, ocorreu o Renascimento, quando os direitos humanos na sociedade foram valorizados. Segundo Pereira (2017, p. 86), “A era moderna marca uma transição de uma era de extrema ignorância para o surgimento de novas ideias”. As superstições, a crença em espíritos maus, os pensamentos dos castigos de Deus para justificar as deficiências vão aos poucos sendo substituídos por uma visão científica.

O louco e o idiota já não são criaturas tomadas pelo diabo e dignos de tortura e fogueiras por sua impiedade ou obscenidade: são doentes ou vítimas de forças sobre humanas cósmicas, ou não dignos de tratamentos e complacência. (Pessoti, 1984, p.15 *apud* Monteiro, 2016, on-line).

Esta foi uma época em que as pessoas com deficiência ainda sofriam muito preconceito, mas já começaram a receber um tratamento melhor em relação à sua deficiência. Os preconceitos e superstições devido às deficiências permaneciam, e um dos motivos foram as palavras de Martinho Lutero, para o qual crianças com deficiência eram animais diabólicos que deveriam ser castigadas. Naquela época, a Inglaterra exigia um "imposto de caridade", que era usado para edificar instalações médicas para cuidar de deficientes. Como as escolas não eram destinadas a pessoas com deficiência, foram criadas escolas especiais.

## 2.5 Idade Contemporânea

No século XVIII, a Revolução Francesa defendia a ideia de Igualdade, Fraternidade e Liberdade. Neste momento, surgiram os primeiros hospitais psiquiátricos e os primeiros tratamentos às pessoas com transtornos mentais.

No século XVIII, no que tange aos escravos que escapavam, a legislação conferia aos seus senhores o direito de puni-los, inclusive podendo amputar partes do corpo e mutilá-los. Um exemplo disso era a amputação de orelhas e até mesmo o cortar do tendão de Aquiles para evitar a fuga do escravo. Como resultado, houve um aumento significativo no número de escravos incapacitados durante esse período.

No século XIV, no Brasil, os povos indígenas também recorriam às suas crenças supersticiosas e praticavam o infanticídio de crianças que nasciam com deformidades ou deficiências.

Além dos rituais de sacrifício, quando não dizimavam as crianças, optavam por abandonar os recém-nascidos nas florestas, ou seguindo os costumes da Antiguidade e da Idade Média, ou seja, lançando essas crianças dos picos das montanhas mais elevadas.

No período colonial do Brasil, as pessoas com deficiência eram deixadas à margem da sociedade, mas foi durante o período imperial que começaram a ser implementadas as primeiras medidas de apoio a esse grupo. Naquela época, foram realizadas diversas tentativas para integrar essas pessoas.

No Brasil, seguindo a determinação incansável do Imperador Dom Pedro II (1840-1889), aderiu-se ao movimento europeu e instituiu-se o Imperial Instituto dos Meninos Cegos (hoje conhecido como Instituto Benjamim Constant), mediante o decreto Imperial n.º 1.428, de 12 de setembro de 1854. Três anos mais tarde, em 26 de setembro de 1857, o imperador, apoiando as ações do professor francês Ernest Huet, estabeleceu o Imperial Instituto de Surdos-Mudos (atualmente conhecido como Instituto Nacional de Educação de Surdos-INES), o qual floresceu.

## **2.6 Século XX**

No início do século XX, entre 1902 e 1912, nasceram diversas instituições com o objetivo de atender pessoas com deficiência. Em 1919, logo após o fim da Primeira Guerra Mundial, o Tratado de Versalhes foi assinado para trazer a paz ao mundo. No mesmo ano, a Organização Internacional do Trabalho foi criada para ajudar as vítimas da guerra a reintegrarem-se no mercado de trabalho, incluindo pessoas com deficiência.

Um fato lamentável em meados do século XX foi o surgimento do regime totalitarista da Alemanha nazista, que defendia a ideia de que pessoas deficientes não deveriam viver principalmente os deficientes físicos, mentais, incuráveis e até mesmo os idosos. Neste mesmo século, muito se avançou no campo das pessoas com deficiência, ou seja, surgiram muitos elementos técnicos com a missão de tratar as mais diversas deficiências, além de formar diferentes profissionais de saúde para trabalhar.

Cadeiras de rodas, bengalas, escolas para cegos e surdos são exemplos de formas de apoiar as pessoas com deficiência a viverem uma vida normal como todas as outras pessoas.

Em 1926, foi fundado o Instituto Pestalozzi em Porto Alegre e no estado de Minas Gerais com a missão de promover a integração social e o acesso à educação básica de crianças e adolescentes, trabalhando para melhorar a educação básica em todas as etapas, educação para crianças e jovens, cultura, artes, esporte, recreação e cidadania para crianças, jovens e adultos.

A Segunda Guerra Mundial, que ocorreu entre 1939 e 1945, causou muitos problemas para aqueles que participaram da guerra, muitos dos quais foram mortos como soldados e civis. As tecnologias assistivas<sup>1</sup> e as tecnologias especializadas surgiram com a missão de reabilitar e reintegrar esses indivíduos à sociedade. Naquela época, havia um novo movimento pela inclusão na sociedade, embora até hoje o apoio geral às pessoas com deficiência permaneça irregular.

A Declaração Universal dos Direitos do Homem criada logo após o fim da segunda guerra mundial em 10 de Dezembro de 1948, faz menção à pessoa com deficiência em seu artigo 25, e a chama de “inválida”.

1. Toda pessoa tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência fora de seu controle.

2. A maternidade e a infância têm direito a cuidados e assistência especiais. Todas as crianças nascidas dentro ou fora do matrimônio gozarão da mesma proteção social.

Em 1950, foi fundada a Associação de Atendimento às Crianças Defeituosas AACD ( Associação de Assistência à Criança Deficiente) e, em 1954, outra instituição brasileira dedicada à psicoeducação, a APAE (Associação de Pais e Amigos das Crianças Especiais), foi fundada para prestar serviços e beneficiar estudantes com qualquer doença mental.

Nos anos 60, muitas famílias de crianças deficientes protestaram por mais respeito e direitos para seus filhos. Ainda nessa década, em 1961, foi criada a primeira LDBEN (Lei de Diretrizes Básicas da Educação) Lei n.º 4.024 de 20 de dezembro dizia que a educação é um direito de todos, portanto um dever do Estado e do Ministério da

---

<sup>1</sup> Tecnologia Assistiva (TA) é um termo utilizado para identificar recursos e serviços voltados às pessoas com deficiência visando proporcionar a elas, autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social.

educação e do desporto a formulação, avaliação, o cumprimento da legislação educacional (BRASIL, 1961). “Há “um título específico para as pessoas com deficiência com o tema “Da Educação dos Excepcionais”.

**Artigo 88.** A educação de excepcionais deve no que for possível, enquadrar-se no sistema geral de educação, a fim de integrá-los na comunidade.

**Artigo 89.** Toda iniciativa privada considerada eficiente pelos conselhos estaduais de educação, e relativa à educação de excepcionais, receberá dos poderes públicos tratamento especial mediante bolsas de estudo, empréstimos e subvenções (Brasil, 1961, p.16).

A LDB ( Lei de Diretrizes básicas da Educação), Lei Brasileira de 1971, em seu artigo 9º, trata sobre o aluno com deficiência: os alunos que apresentam deficiências físicas ou mentais, os que se encontrem em atraso considerável quanto à idade regular de matrícula e os superdotados deverão receber tratamento especial, de acordo com normas fixadas pelos Conselhos de Educação. (Brasil, 1971, p. 3).

Em 1975, as Nações Unidas adotaram a Declaração sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência para garantir a igualdade dessas pessoas. Esta declaração foi necessária porque existiam muitas leis laborais na época e as pessoas com deficiência tinham plenos direitos de serem incluídas na sociedade e no mercado de trabalho, foi nessa década que foi criado um documento denominado Relatório Wernecke para integrar e incluir alunos com deficiência.

Na década de 80, mais precisamente em 1988, a Constituição Federal trouxe garantias e direitos às pessoas com deficiências. No que diz respeito à educação, a Constituição traz em seu artigo 205, que.

**Artigo 205.** A educação, direitos de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (Brasil, 1988, p.124).

Outra conquista importante para as pessoas com deficiência aconteceu no final desta década, mais precisamente em 1989, quando, no Brasil, o governo Federal promulga a Lei nº 7.853 de 24 de outubro que dispõe uma Política Nacional para as

Pessoas com Deficiência. O artigo 2º menciona a educação dessas pessoas com o seguinte teor *ipsis litteris*:

**Artigo 2º.** Ao Poder Público e seus órgãos cabe assegurar às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem estar pessoal, social e econômico.

Em junho de 1994, houve a conferência Mundial sobre Necessidades Educativas Especiais na Espanha, realizada pela UNESCO, onde foi criada a Declaração de Salamanca. Trata-se de um documento mundial que visa à inclusão social e à atenção educacional aos alunos com necessidades especiais. Esse documento recomenda que:

Os programas de estudos devem ser adaptados às necessidades da criança e não o contrário. As escolas deverão, por conseguinte, oferecer opções curriculares que se adaptem às crianças com capacidade e interesses diferentes. (Declaração de Salamanca, 1994, p. 33).

Todos os países presentes na conferência comprometeram-se a matricular todas as crianças com algum tipo de necessidade especial em escolas regulares, que, neste caso, incluíam todas as crianças independentemente das necessidades especiais, ou seja, não eram apenas crianças com deficiência. Os governos de vários países deveriam investir fundos para a construção de escolas especiais, e os países deveriam imitar-se uns aos outros, isto é, partilhar projetos eficazes de educação universal.

Em 1997, o Tratado de Amsterdã defendia a inserção e a oportunidades no mercado de trabalho para todas as pessoas com deficiência. Esse Tratado foi modificado várias vezes, inclusive as nações da União Europeia tomaram esse Tratado como base de recomendação (Pastore, 2000).

## 2.7 Século XXI

No início do século XXI, a defesa e a ênfase nos direitos humanos têm continuado o que significa que a discussão sobre os direitos das pessoas com deficiência tem vindo a expandir-se.

Estas pessoas são vistas como cidadãos merecedores de oportunidades de trabalho e educação, um exemplo disso foi em 2000, quando o Conselho Europeu

adotou por unanimidade a Diretiva que defendia, dentre outros direitos, a igualdade no emprego, e a discriminação era estritamente proibida.

Em 2006, foi elaborada a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, envolvendo 192 estados-membros das Nações Unidas e centenas de representantes da sociedade civil de todo o mundo. Um dos vários objetivos da declaração era tornar práticos e eficazes os direitos das pessoas com deficiência, e que estas pessoas devem ser tratadas como os demais. Os cidadãos são igualmente respeitados porque lhes são concedidos os mesmos direitos que os outros, podendo ser através de legislação local ou de vários documentos internacionais, como a Declaração dos Direitos Humanos das Nações Unidas.

Em 2015, no Brasil foi promulgada a Lei de Inclusão (LBI), Lei 13.146/2015, cujo objetivo é garantir e promover o exercício dos direitos e liberdades fundamentais das pessoas com deficiência em igualdade de condições, com o objetivo de integrá-las à sociedade e à cidadania. No domínio da educação, muitos direitos foram criados na LBI e alguns foram reforçados porque já existiam em documentos que antecederam a LBI, como a Declaração de Salamanca e a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência de 2007.

### 3 EXCLUSÃO, SEGREGAÇÃO, INTEGRAÇÃO, INCLUSÃO

Neste capítulo será explicada a definição do que é exclusão, segregação, integração e inclusão, bem como onde aconteceram / acontecem cada uma delas. A exclusão ocorre quando uma pessoa com determinado tipo de deficiência é privada, direta ou indiretamente, do acesso a um local que só é utilizado por pessoas consideradas “normais”. Na educação, isso acontece quando alunos com algum tipo de deficiência são separados dos demais, não podendo ter acesso às mesmas escolas. As exclusões surgem porque muitas pessoas acreditam que alunos com deficiência física ou mental não são capazes de acompanhar o mesmo ritmo de aprendizagem dos demais alunos.

No contexto de segregação, os alunos com deficiência passaram a frequentar instituições de ensino, mas essas instituições colocavam os alunos deficientes em ambientes separados dos demais. As pessoas com deficiências sofreram muito durante o período de segregação, que durou até os anos 60. Dentre vários impedimentos incluía o direito negado às escolas regulares, pois elas eram vistas como pessoas incapacitadas para aprender a ler e a escrever, frequentavam instituições assistencialistas, mas não educacionais. De acordo com Santos e Reis (2005, p.114), “O atendimento destinado a elas era restrita às instituições especializadas cujo objetivo principal era de cunho assistencialista e não educacional [...]”.

A integração aconteceu na década de 70. De acordo com Santos (2002, p.13), “Na década de 70, os ‘alunos com deficiência’ começaram a ser admitidos nas classes comuns com o surgimento da proposta da integração”. Nesse período, os estudantes com deficiência foram inseridos no sistema regular de ensino em salas especiais, separados das crianças sem deficiência. No início dos anos 80, foi entregue o relatório *Warnock Report Special Education Needs*, o qual dizia que o motivo pelo qual uma em cada cinco crianças deficientes que tinham dificuldades de aprendizagem em sala de aula, não era devido a sua deficiência, mas por outros motivos, conforma relata Silva:

De acordo com este documento, as dificuldades de aprendizagem que se verificavam em uma de cada cinco crianças dependiam de vários fatores e não necessariamente uma deficiência, podendo, no entanto, agravar-se, se não houvesse uma intervenção educativa adequada (Silva, 2009, p.140).

O Relatório de *Warnock Report* trazia a ideia da necessidade de uma educação especial, pois de acordo com esse relatório, a criança necessita de atenção especial se ela apresenta algum déficit de aprendizagem em relação às crianças de sua mesma idade, e esse déficit pode “(...) ser de ordem física, sensorial, intelectual, emocional ou social, ou uma combinação destas problemáticas [...]” (Brennan, 1990, *apud* Silva, 2009, p.140).

A educação especial é um termo usado para alunos com algum transtorno geral ou de desenvolvimento, como autismo e diversas outras deficiências. A educação especial pode ser pensada da seguinte forma:

A Educação Especial tem como finalidade promover o acesso das pessoas com deficiências às instituições de ensino regular, bem como propiciar a elas novas possibilidades de desenvolver suas habilidades e competências. Nessa perspectiva a inclusão representa o respeito às diferenças e a garantia das mesmas oportunidades a todos. Concebendo a diversidade como um elemento enriquecedor da aprendizagem e do desenvolvimento pessoal. (Santos e Reis, 2015, p.113).

Se existe Educação Especial, é necessário existirem instituições adaptadas para receber essas pessoas, e até a metade do século XX essas instituições não existiam. Na verdade, existiam dois tipos de instituições: as escolas onde estudavam pessoas sem nenhum tipo de deficiência e outras destinadas aos deficientes, “Às pessoas com deficiência não era oferecido o direito de frequentar as escolas comuns, e o acesso delas era limitado às escolas especiais, já que se acreditava que não tinham capacidade de aprender [...]” (Santos e Reis, 2015, p.115).

Escolas especiais não tinham como objetivo o ensino, mas a “cura” da deficiência”. Para que a Educação Especial funcionasse, era necessário que as instituições responsáveis fossem adaptadas para receber pessoas deficientes. Inclusão não é apenas o fato do deficiente estar presente nessas instituições de ensino regular, mas é o que acontece com elas nesses locais, ou seja, estão ali para mostrar que são capazes de aprender e se desenvolver como qualquer outra pessoa. Na atualidade, a Educação Especial se junta à Educação Comum e tornam-se Educação Inclusiva. De acordo com Santos,

A Educação Especial contemporânea passa por um momento muito importante, que se caracteriza pelo seu encontro com a Educação Comum, inaugurando um novo movimento denominado Educação Inclusiva. Este movimento não surgiu ao acaso, mas é consequência das transformações ocorridas nas atitudes sociais que foram se

estabelecendo ao longo da história, em relação ao tratamento dado às pessoas com deficiência (Santos, 2002, p.29).

A luta por uma inclusão de alunos com deficiência em escolas regulares foi uma conquista coletiva, ou seja, diversas pessoas de diferentes setores da sociedade fizeram parte nesse processo, como afirma Mantoan:

Foram muitos os políticos, educadores, pais, personalidades brasileiras que se identificaram com a educação de pessoas com deficiência e que protagonizaram a história dessa modalidade de ensino. Todos tiveram papéis relevantes em todos os períodos desse caminhar e não podem ser ignorados, pois atuaram em quadros político situacional que de alguma forma afetaram a educação de pessoas com deficiência, seja avançando, ousando, transformando as propostas, seja retardando-as, impedindo a sua evolução para novos alvos educacionais (Mantoan, 2002, p.2).

O conceito de Inclusão ganhou força logo no início dos anos 80, e se estendeu até os anos 90. Buscavam-se através da inclusão resultados positivos quanto à educação desses alunos, o que não aconteceu na década de 70 com a integração. Os alunos deficientes eram matriculados nas escolas, mas não gozavam dos mesmos privilégios dos demais alunos. Inclusão também diz respeito ao processo de reforma sistemática, que envolve a adequação de métodos de ensino e abordagens, para proporcionar um ambiente de aprendizagem igualitário e participativo para todos os alunos. De acordo com Silva,

O que muda na proposta de Inclusão é que os sistemas educacionais passam a ser responsáveis por criar condições de promover uma educação de qualidade para todos e fazer adaptações que atendam às necessidades educativas especiais dos “alunos com deficiência” (Silva, 2022, p.31).

A inclusão é melhor não apenas para alunos com deficiência; ela também beneficia os outros alunos e toda comunidade escolar, de acordo com Sasaki:

(...) a inserção escolar de pessoas com deficiência nos níveis pré-escolar, infantil, fundamental, médio e superior. Esse paradigma é o da inclusão social – as escolas (tanto comuns como especial) precisam ser reestruturadas para acolherem todo espectro da diversidade humana representado pelo alunado em potencial, ou seja, pessoas com deficiências físicas, mentais, sensoriais ou múltiplas e com qualquer

grau de severidade dessas deficiências, pessoas sem deficiências e pessoas com outras características atípicas, etc. É o sistema educacional adaptando-se às necessidades de seus alunos (escolas inclusivas), mais do que os alunos adaptando-se ao sistema educacional (escolas integradas). (Sasaki, 1998, p.9, *apud* Silva, 2022, p.31).

Logo no início dessa década, mais precisamente em 1981, este ano ficou conhecido como “ano Internacional do Deficiente”. Nessa época, falava-se em “normalização” das crianças e dos jovens deficientes, cujo objetivo era inserir os deficientes em instituições de ensino regular, onde elas pudessem compartilhar suas habilidades e conhecimentos com as outras pessoas. O princípio de normalização,

[...] tinha como pressuposto básico a ideia de que toda pessoa com deficiência teria o direito inalienável de experimentar um estilo ou padrão de vida que seria comum ou normal em sua cultura, e que a todos indistintamente deveriam ser fornecidas oportunidades iguais de participação em todas as mesmas atividades partilhadas por grupos de idades equivalentes. (Mendes, 2006, p. 389 *apud* Santos e Reis, 2015, p.116).

Com isso, normalizar significava integrar o indivíduo à sociedade. De acordo com Silva (2009, p.141), “normalizar o indivíduo, ao nível físico, funcional e social, pressupondo a proximidade física, a interação, a assimilação e a aceitação”. Ou seja, o indivíduo deficiente não precisa apenas ter acesso a uma escola de ensino regular ou especial, ele necessita de total apoio por parte dos familiares, dos professores e, sobretudo, necessita de políticas públicas direcionadas à melhoria dessas escolas. Muitas pessoas ainda veem os deficientes como sendo incapazes de ter uma vida normal no meio da sociedade, e isso é o que mais afasta essas pessoas, pois o desrespeito e a falta de atenção fazem com que eles se sejam excluídos.

Felizmente, aquela ideia de que deficiência era algo demoníaco em que acreditavam as pessoas até a Idade Média, ou devia ser “curada” com tratamentos médicos, como aconteceu em algumas décadas no século XX, passa a dar lugar à inclusão principalmente a partir dos anos 80. Ainda nessa década, as Nações Unidas e a Carta para os Anos 80 trouxeram muitos avanços para a inclusão de pessoas deficientes e defendia que:

O princípio da igualdade de direitos entre deficientes e não deficientes implica que as necessidades de cada indivíduo tenham igual importância, que essas necessidades deverão constituir a base do planejamento das sociedades e que todos os recursos devem ser

empregues de modo a garantir a todo o indivíduo igual oportunidade de participação. As políticas para o deficiente deveriam garantir o seu acesso a todos os serviços comunitários. (Programa Mundial de Ação para as pessoas deficientes, ponto 25).

Como toda conquista tem seus processos históricos e desafios até conseguir de fato seus objetivos, a inclusão de pessoas deficientes não foi diferente, ou seja, para que a inclusão de fato acontecesse muitos processos aconteceram tanto para impedir isso quanto para reivindicar, muitas dessas reivindicações e decisões foram tomadas em grandes agências internacionais como as Nações Unidas e a UNESCO.

Muitos documentos foram criados visando favorecer as pessoas deficientes, e um desses documentos foi a Declaração de Salamanca que foi publicada na Espanha em 1994. Essa declaração defendia políticas públicas para a construção de escolas apropriadas às crianças com algum tipo de deficiência. Essa Declaração dizia que todas as crianças são iguais, independente se são deficientes ou não, todos os países que se fizeram presentes nessa reunião se comprometeram a respeitar e a cumprir tudo o que foi proposto na Declaração. A escola regular, por exemplo, teria que ser propícia a todos os alunos, independente de suas condições físicas/mentais ou a qual classe social eles pertencessem, isso quer dizer que os acordos não eram direcionados apenas para crianças cegas, surdas ou deficientes físicos ou mentais, por exemplo, mas todas as crianças seriam beneficiadas, ou seja, crianças abandonadas nas ruas, crianças com dificuldades de aprendizagem, imigrantes e de todos os grupos desfavorecidos.

Com isso, todas as crianças necessitariam ser incluídas, mas, como já foi mencionada, a inclusão não se aplica apenas a estar fisicamente em uma escola ou qualquer outra instituição. “[...] estar incluído é muito mais do que uma presença física: é um sentimento e uma prática mútua de pertença entre a escola e a criança, isto é, o jovem sentir que pertence à escola e a escola sentir que é responsável por ele” (Rodrigues, 2003:95, *apud* Silva, 2009, P.147).

É na idade escolar que as crianças desenvolvem suas habilidades a partir do momento que têm contato com outras crianças da mesma idade, ou seja, é na escola onde elas, por meio de brincadeiras lúdicas, aprendem a desenvolver a fala, a capacidade de raciocinar, e o que dizer das crianças deficientes? Elas, assim como as outras crianças, precisam desse espaço de integração, de interação, onde possam sentir-se livres e respeitadas, pois a falta de aprendizagem não se deve exclusivamente à deficiência, mas à exclusão e à falta de apoio em diversas dimensões.

Quando ouvimos sobre inclusão, lembramos que há dois tipos: a inclusão educativa e a educação inclusiva, ambas são diferentes. A educação inclusiva, como o próprio nome diz, é uma educação em que os sujeitos são incluídos em um determinado setor que antes não era possível, e se tratando de escolas, essa inclusão só acontece se houver uma interação e trocas de conhecimentos entre os alunos. E uma escola preparada tanto no que diz respeito à metodologia quanto à formação de professores é essencial para que esses alunos deficientes possam desenvolver seus conhecimentos. Uma escola pautada em um currículo feito especialmente para seus alunos, incluindo os deficientes, é de suma importância para a formação de seus estudantes.

Não adianta também a escola estar preparada estruturalmente para receber esses alunos com algum tipo de deficiência, se os professores não têm formação ou especialização em ensino a alunos autistas, por exemplo. Sabemos que esses alunos têm capacidade de aprender a ler e a escrever, assim como os outros colegas, mas se o/a professor/a não souber o que fazer para facilitar mais ainda a aprendizagem do aluno autista, ou surdo ou com alguma outra deficiência, atendendo às suas especificidades, de nada adianta essa escola receber esses alunos. De acordo com Mantoan (2002, p.9) “É certo que os alunos com deficiência constituem uma grande preocupação para os educadores inclusivos, mas todos sabem que a maioria dos alunos que fracassam na escola são crianças que não vêm do ensino especial, mas que possivelmente acabarão nele!”

Uma Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio Contínua, feita pela IBGE neste ano de 2023, mostrou que as pessoas com algum tipo de deficiência têm maior dificuldade de inserção tanto no mercado de trabalho quanto na educação. A educação é um dos setores da sociedade onde há inúmeras desigualdades, o analfabetismo continua muito presente entre pessoas com algum tipo de deficiência. .

Com relação ainda à formação de professores para lidar com alunos deficientes, é necessário haver uma cooperação entre educadores e gestores escolares, pois cada professor reage diferentemente frente a esses alunos que necessitam muito de atenção especializada. De acordo com Silva:

No que diz respeito às necessidades de formação dos professores, as mesmas podem decorrer das exigências do sistema educativo, definindo-se, assim, a partir de lacunas e carências ou a partir da introdução de inovações, como é o caso da inclusão escolar de alunos com NEE; da percepção dos docentes, o que as remete para desejos, preferências, expectativas ou problemas que os professores encontram

em nível da sua prática pedagógica e/ou em nível da escola; das exigências do sistema educativo e das percepções dos professores, caso em que a definição do conceito de necessidades depende do problema em causa. Percebe-se, assim, que esta modalidade de formação implica que se defina previamente o conceito de necessidade que se toma como referência, ao qual está subjacente o modelo da sua determinação e os instrumentos que lhe dão suporte (Silva, 2009, p.151).

Exclusão, segregação, integração e inclusão são palavras que nunca deveriam existir em se tratando de pessoas com deficiências, principalmente na área da educação, pois a capacidade de aprender não depende do porte físico ou de mentes “normais”. Essas pessoas podem, sim, ser inseridas em escolas, no mercado de trabalho, enfim, podem levar uma vida como qualquer outra pessoa. Em séculos passados, os povos daquela época tinham atitudes cruéis com as pessoas deficientes, mas isso era devido à falta de conhecimento e das superstições. Até no século passado, era comum ainda existirem a desrespeito e falta de apoio para com as pessoas deficientes, mas que isso foi se tornando uma conquista de direitos com o avanço da consolidação da Inclusão. E em pleno século XXI, apesar de ainda existirem pessoas que veem os deficientes como incapazes, muitos programas sociais, projetos e políticas públicas são criados e muitos deficientes são beneficiados.

## **4 LBI- ANTES E DEPOIS**

Neste capítulo, falaremos sobre a LBI (Lei Brasileira de Inclusão), conhecida também como Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015), a qual foi criada para garantir às pessoas com deficiências o direito de acesso à educação, saúde, trabalho, etc., visando à inclusão social e à cidadania. Vários marcos legais como Planos, Convenções e Declarações foram criados visando beneficiar pessoas com deficiências. Dentre estes documentos estão a Declaração de Salamanca (1994) e a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiências (ONU, 2006), que serviram como base para a criação da LBI, por isso, a seguir, discutiremos o que defendem esses marcos legais e quais foram os avanços antes e depois da criação dessa Lei.

### **4.1 O que defendem os marcos legais antes da LBI**

A Declaração dos Direitos Humanos, em 1948, serviu como base para a criação de outros documentos que dão direitos igualitários a todas as pessoas no mundo todo, independentemente de sua classe social, cor, religião e língua. Esta Declaração trouxe aos cidadãos o direito, sobretudo à Democracia. De acordo com Lustosa (2020, p.91), “Essa Declaração, a partir de Filadélfia, passa a orientar movimentos sociais, a criação de leis e políticas públicas que visavam pôr em prática suas diretrizes”. Com isso, as pessoas, vítimas de direitos negados, foram assistidas, e o problema da exclusão passou a ser “solucionado”, e as pessoas seriam respeitadas igualmente e sem sofrer nenhum tipo de discriminação.

Em 20 de novembro de 1989, a Assembleia Geral das Nações Unidas aprovou a Convenção Internacional sobre os Direitos das Crianças, que trouxe, dentre outros direitos, a inclusão de crianças deficientes na educação escolar. Conforme Lustosa,

Esse documento se constituiu, também, como um marco importante na construção da inclusão, pois designou, a partir de então, metas e diretrizes que deveriam ser efetivadas (até o ano de 2015), considerando: o ensino primário, gratuito, de qualidade e obrigatório para todas as crianças; afirmando a educação como um direito humano fundamental e que possui função estratégica no combate às desigualdades sociais e ao trabalho infantil; além de promover a democracia e o desenvolvimento (Lustosa, 2020, p.93).

Outro marco importante no que diz respeito à inclusão de pessoas com deficiência na educação foi a Conferência Mundial sobre a Educação para todos, em

Jomtien na Tailândia. Esta Declaração também teve como base a Declaração dos Direitos Humanos e garantia que a educação é um direito de todos.

No início do século XXI, a comunidade surda foi agraciada com uma Lei que trouxe benefícios a todas as pessoas surdas (Lei n.º 10.098/ 00). Esta Lei

Diz respeito à educação de todas as pessoas com deficiências. Essa norma estabelece critérios básicos para a promoção de acessibilidade dos deficientes e estabelece, entre outras obrigações, o dever do poder público em formar intérpretes da língua de sinais, legislação que primeiramente utilizou esse termo. Decerto, impor ao estado brasileiro o dever de capacitar profissionais que tenham o domínio de LIBRAS é uma das mais importantes valorizações da comunidade surda (Leite e Costa, no prelo).

No ano seguinte, em 2021, a Lei n.º 10.171/2001 instituiu o Plano Nacional da Educação, de acordo com Leite e Costa (no prelo)“ Um dos principais objetivos dessa Lei era tornar a escola mais inclusiva, buscando diminuir a evasão escolar”. A evasão escolar sempre foi um dos fatores que mais preocupa a classe de educadores do mundo, políticos e comunidades estão sempre buscando soluções para este problema que persiste até hoje. E quando falamos em alunos com deficiência, não é novidade quando vemos as estatísticas sobre os números de evasões escolares e nos deparamos com resultados de dados que afirmam que o número de alunos com algum tipo de deficiência matriculados no ensino regular ou superior ainda é muito pouco, e isso se deve ao desrespeito e à falta de apoio, pois, mesmo esses alunos sendo matriculados no sistema de ensino, ainda assim muitos não conseguem concluir o ciclo. Barreiras ainda existem e elas os impedem de permanecer em sala de aula.

A Declaração de Salamanca é muito importante para a área da Educação. Conforme Veltrone,

[...] é um documento resultante da Conferência Mundial Sobre Necessidades Educativas Especiais, realizada de 07 a 10 de Junho de 1994 em Salamanca, na Espanha. Trouxe na sua redação e elaboração as influências advindas da Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1984, da Conferência Mundial sobre Educação para Todos, de 1990 e das Normas Uniformes sobre a Igualdade de Oportunidades para as Pessoas com Deficiência. Traz consigo princípios e planos de ação com relação à escola inclusiva, à educação especial e educandos com necessidades especiais (Veltrone, 2004, p.22).

A Declaração ainda propôs a todos os países presentes neste evento, que todas as crianças teriam que ser inseridas em todas as escolas de ensino regular, “[...] independentemente das suas condições físicas, intelectuais, sociais, emocionais, linguísticas ou outras, nas escolas comuns do sistema geral de ensino (Lustosa, 2020, p.94)”. Os países envolvidos teriam que se comprometer a criar mais escolas, a compartilhar entre eles os projetos e modelos de ensino que deram certo. Esta Declaração também pedia que fossem levadas em consideração as características de cada educando.

Os países subscritores, entre eles, o Brasil, assumiram a responsabilidade de proporcionar o acesso a uma escola de ensino regular, de qualidade, a todas as crianças com deficiência, com uma pedagogia centrada nelas. Nesse sistema, deverão ser levadas em consideração as características de cada educando, objetivando eliminar as discriminações. Notamos que a Declaração de Salamanca (UNESCO, 1994) foi a continuidade dos compromissos assumidos três anos antes. Esse foi um dos mais importantes documentos criados com vistas à implementação de políticas públicas voltadas para as pessoas com deficiência (Leite e Costa, em prelo).

A Declaração de Salamanca trazia ainda a necessidade de uma educação Especial para todas as crianças, ou seja, a Educação Especial não era destinada unicamente às crianças com deficiências, mas a todas as crianças, por exemplo, crianças de ruas, com baixo rendimento escolar, imigrantes, etc. De acordo com Valença (2017, p.41), “A Declaração de Salamanca proclamou que os sistemas e os programas educacionais devem considerar que toda criança possui características, interesses, habilidades e necessidades de aprendizagem próprias, devendo respeitar esta diversidade”. Ainda, em 1994, foi publicada a política Nacional de Educação Especial.

A Convenção de Guatemala, também chamada de Convenção Interamericana para a eliminação de todas as formas de discriminação contra pessoas com algum tipo de deficiência também apoiava o respeito e o direito à educação a todas as pessoas deficientes e dizia que a deficiência é apenas uma limitação física, e que isso não impedia essas pessoas de ter uma vida normal como qualquer outra pessoa não deficiente.

A Declaração Internacional de Montreal foi publicada em 2021 e defende também a Inclusão de pessoas deficientes na educação. Segundo Lustosa,

[...] a qual reconhece a necessidade de garantias adicionais de acesso para certos grupos, como no caso das pessoas com deficiência, e incentiva a necessidade de governos, trabalhadores e sociedade civil, em parceria, a desenvolverem políticas e práticas inclusivas. Parece evidenciada a compreensão do Paradigma dos Suportes (Lustosa, 2020, p.96).

Em 2006, na sede da ONU em Nova York foi realizada a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiências, que foi reconhecida pelo Brasil (Decreto n.º 186/08 e promulgada pelo n.º 6.949, de 2009). De acordo com Caiado, a Convenção resulta de uma história de lutas e que contou com a participação de diversos grupos da sociedade,

A originalidade deste documento é a de que foi elaborado com a participação de organizações de pessoas com deficiência de várias partes do mundo. Resultado da mobilização de organizações da sociedade civil, compostas por pessoas com deficiências e pessoas que lutam pelos direitos das pessoas com deficiência, ativistas de direitos humanos, agências internacionais e representantes de 192 países, num longo processo de debate que se iniciou em 2001 e finalizou em 2006 com a aprovação do texto em Assembleia Geral da ONU (Caiado, 2009, p.330).

O principal objetivo foi a inclusão de pessoas deficientes. Conforme Lustosa (2022, p.97) “foram estabelecidas diretrizes que apontavam para a garantia de direitos em várias esferas: social, econômica, cultural, civil, política e, com maior ênfase, educacional”. Para a área da Educação, essa Convenção trouxe vários direitos. Conforme Valença,

No tocante especificamente à educação, a Convenção previu, em seu artigo 24, a garantia de sistema educacional inclusivo, visando assegurar o direito à educação sem discriminação e com equivalência de oportunidades em relação aos demais (Valença, 2017, p. 45).

Ficou acordado na Convenção que alunos surdos e cegos fossem ensinados em suas línguas, ou seja, Braile e Libras, e que para facilitar esse aprendizado, professores de alunos com deficiências teriam que ser deficientes também.

Esta Convenção foi de suma importância, pois ela contém muitas noções acerca dos Direitos Humanos. Conforme Caiado (2009, p.331),

(...) o texto da Convenção reafirma os princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos, aprovada em 1948, após todo o sofrimento vivido com as duas guerras mundiais, e explicita que os direitos do homem são também os direitos das pessoas com deficiência, que devem desfrutá-los em plenitude e sem discriminação ( Caiado, 2009, p.331).

E o mais importante é que as pessoas com deficiências passaram a serem vistas não mais como pessoas incapacitadas, mas como cidadãos e cidadãs capazes de aprender a ler e a escrever, a trabalhar, a praticar esportes e ter uma vida tão ativa quanto qualquer outra pessoa não deficiente, o que antes era algo biológico e patológico, a Convenção dizia que o que impedia surdos e cegos de terem uma vida normal como as outras pessoas não eram suas deficiências, como mostra Caiado.

Assim, o foco da deficiência se desloca de um impedimento puramente orgânico e patológico e passa a ser o da existência de barreiras sociais que impedem a participação plena na vida social. Ou seja, a criança surda não se alfabetizou porque a escola não proporcionou as condições necessárias para ensiná-la; a pessoa cega vive da assistência, porque não houve preocupação social em prepará-la para o mundo do trabalho (Caiado, 2009, p. 333).

Sendo assim, estudantes com deficiência não são pessoas incapacitadas devido à sua deficiência. Pelo contrário, elas têm um nível intelectual a ser considerado, pois, como foi já mencionado neste trabalho, o que impede essas pessoas de terem uma vida livre sem discriminação é o preconceito e a falta de oportunidades.

Ainda em 2006, no Brasil, foi elaborado pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos e pelo Ministério da Educação e da Justiça, em parceria com a UNESCO, o Plano Nacional de Educação que traziam diversos benefícios aos estudantes com algum tipo de deficiência.

[...] o qual, em relação aos estudantes com deficiência, propôs a elaboração de materiais pedagógicos especializados, bem como a compra de outros recursos educativos, acessíveis àqueles. Recomendou também a colocação, no currículo das escolas, de conteúdos referentes às pessoas com deficiência, modos de discriminação e ofensa direitos, garantindo o preparo dos profissionais

da educação para trabalhar de maneira crítica com as referidas temática (Brasil, 2006, p.29 e 33 *apud* Valença, 2017, p.45).

Em 2008, foi publicada a política Nacional de Educação Especial, que tinha como objetivo assegurar uma Educação Inclusiva. De acordo com Valença (2017), não apenas alunos com deficiências seriam incluídos no ensino regular, mas também alunos com transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades, assim como os superdotados, os quais deveriam estar aptos às necessidades educacionais especiais.

Ainda em 2008, o Decreto n.º 6.571, que mais tarde foi revogado pelo Decreto n.º 7.611/ 2011, tratou do atendimento educacional especializado, e definiu:

Seu artigo1º, § 1º, como “o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucionalmente, prestado de forma complementar ou suplementar à formação dos alunos no ensino regular.” Em seu artigo 3º, previu a instalação de salas de recursos multifuncionais; formação continuada de docentes, gestores e outros profissionais da educação para a educação inclusiva; acessibilidade arquitetônica das edificações escolares; produção e distribuição de materiais educacionais acessíveis; e organização de grupos de acessibilidade nas instituições federais de ensino superior. Estipulou, ainda, em seu artigo 9º, o duplo cômputo, para fins de repasse dos recursos do FUNDEB, dos alunos matriculados no ensino básico regular que recebam atendimento educacional especializado (BRASIL, 2008a *apud* Valença, 2017, p.48).

Vários decretos foram criados antes da criação da LBI, dentre eles podemos citar o Decreto n.º 7.612 de 17 de dezembro de 2011. Este Decreto estabeleceu o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Plano Viver sem Limites, que, segundo Valença (2017, p. 48), “tinha como objetivo de garantir, através da integração e da combinação de políticas, programas e ações, o total exercício dos direitos das pessoas com deficiências, conforme as deliberações da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência”. Este Plano também priorizou o sistema Educacional Inclusivo e que o sistema de ensino fosse acessível às pessoas com deficiências.

Em 2012, muitos outros Decretos foram Criados para beneficiar estudantes com deficiências. Um destes Decretos foi o de n.º 7.750 que instituiu à Inclusão digital nas escolas públicas. Neste mesmo ano, a Lei n.º 12.764 estabeleceu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Esta Lei contém um artigo que multa qualquer estabelecimento de educação caso se recuse a matricular alunos autistas ou com qualquer outra deficiência.

Em 2014, o Plano Nacional de Educação foi aprovado pela Lei n.º 13.005 com vigência até 2024. Neste Plano há várias metas a serem atingidas. Dentre elas,

O PNE estabeleceu a generalização do acesso à educação básica e do atendimento educacional especializado às crianças e jovens com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação entre quatro e dezessete anos de idade, preferencialmente no sistema regular de ensino, assegurando-se estrutura escolar inclusiva, salas com recursos multifuncionais, e classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados. (Brasil, 2014 *apud* Valença, 2017, p.49).

Sendo assim, a Declaração de Salamanca e a Convenção Internacional sobre o Direito das Pessoas com Deficiências trouxeram benefícios, mas muito desses benefícios não foram postos em prática, ou seja, ficaram apenas no papel. Como já foi dito neste trabalho, a Declaração de Salamanca foi o documento mais importante na área da educação com relação à inclusão de alunos deficientes nas escolas, e posteriormente outros documentos foram criados com o mesmo objetivo. A Convenção Internacional sobre o Direito das Pessoas com Deficiências, realizada em 2006 e que o Brasil promulgou em 2009, foi, de fato, um importante passo para garantir mais acesso às pessoas com deficiência, principalmente na educação escolar, mas segundo as pesquisas realizadas desde o início deste século, percebe-se que o número de alunos deficientes matriculados em escolas ou universidades ainda é muito baixo. Isso acontece por falta de apoio em muitas dimensões e de mais políticas públicas para esse grupo.

Não deveriam nem mesmo existir esses marcos legais, se as pessoas fossem educadas para respeitar o direito dos outros; isso já seria suficiente para derrubar qualquer tipo de preconceito. E como foi visto no início deste trabalho, a questão do preconceito contra as pessoas deficientes não é algo que surgiu a partir do século XX, é um comportamento que vem desde a Antiguidade. Mas vale ressaltar que os povos antigos eram pessoas que acreditavam muito em castigos divinos; eram pessoas extremamente supersticiosas, ou seja, a ignorância a respeito da deficiência era algo bem presente no dia a dia deles. Até a metade do século XX foi um momento em que a deficiência ainda era algo visto como doença que incapacitava para o estudo, para o trabalho, etc., apesar de que muitos movimentos mundiais foram realizados para incluir essas pessoas. Mas, em pleno século XXI, é inadmissível que haja pessoas que ainda veem a deficiência como uma limitação para os estudos, para o

trabalho, enfim, para ter uma vida normal como qualquer outra pessoa, e isso é muito comum atualmente!

Na próxima seção falaremos sobre a LBI, se houve avanços após sua criação que teve como base os marcos legais citados nesse capítulo.

#### **4.2 Quais os avanços depois da LBI**

Em 2015, o governo federal sancionou a Lei n.º 13.146/2015, chamada Estatuto da Pessoa com Deficiência ou Lei Brasileira de Inclusão. Esta Lei teve como base a Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2006), e tinha como princípios básicos a garantia de direitos e liberdades fundamentais das pessoas com deficiências. Estas pessoas precisariam ser incluídas na sociedade. Em seu capítulo IV acerca do direito à educação,

Estatuindo, no artigo 27, a garantia de sistema educacional inclusivo em todos os níveis, visando o desenvolvimento pleno dos talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais das pessoas com deficiência, respeitando-se suas particularidades, tendências e necessidades educativas. O parágrafo único do mesmo dispositivo reitera o artigo 205 da Constituição Federal, estabelecendo que incumbe ao Estado, à família, à comunidade escolar e à sociedade garantir educação de qualidade à pessoa com deficiência, resguardando-a de todo tipo de violência, negligência e discriminação. No artigo 28, definiu as responsabilidades do poder público no que concerne à promoção do ensino inclusivo, dentre as quais se destacam o aperfeiçoamento dos sistemas educacionais, com a oferta de serviços e recursos de acessibilidade que suprimam as barreiras e viabilizem a inclusão plena; a participação dos alunos com deficiência e de suas famílias nas várias instâncias de atuação da comunidade escolar; a inserção em currículos de cursos de nível superior e de educação profissional técnica e tecnológica de assuntos relativos à pessoa com deficiência; o acesso do aluno com deficiência a jogos e atividades recreativas esportivas e de lazer; e a articulação intersetorial para a elaboração de políticas públicas (Brasil, 2015, *apud* Valença, 2017, p.50).

Um ano após a sua criação, ou seja, em 2016, o primeiro avanço da LBI foi o sancionamento da Lei n.º 13.409 de 38 de dezembro, na gestão do Presidente Temer. Esta Lei alterou a Lei n.º 12.711/2012, garantindo, assim, vagas às pessoas deficientes em cursos técnicos de nível médio e superior em instituições federais de ensino do país, mas, apesar desse direito assegurado pela Lei, não aconteceu exatamente como a Lei obrigava. De acordo com *Furtado et al*,

No entanto, apesar dos avanços conquistados em termos legislativos, muitos desafios ainda permanecem como entraves a serem superados, para a garantia do acesso ao direito a educação à essas pessoas. Além disso, embora essa reserva de vagas tenha sido instituída formalmente em atendimento a referida legislação, essa implementação não tem sido acompanhada de uma ampla discussão nos contextos locais, acerca dos mecanismos necessários a fim de garantir, de fato, condições de acesso para essas pessoas, sua efetiva inclusão no ambiente educacional, sua permanência na escola e o êxito acadêmico (Furtado *et al*, 2023, p.3).

A luta pela inclusão de pessoas deficientes em escolas básicas, em cursos técnicos e em universidades precisa cada vez ser mais reivindicada. Para Furtado *et al*. (2023), apesar de o artigo 28 da LBI falar em igualdade e oportunidades para as pessoas deficientes, mas ainda não funciona da maneira como devia funcionar, ou seja, a normativa

[...] não prevê mecanismos que permitam o acesso a uma educação efetivamente inclusiva, nem a condições que viabilizem a sua permanência nesses espaços. Muito menos, prevê mecanismos efetivos de articulação Inter setorial na implementação dessas políticas públicas, essenciais para o êxito das mesmas (Furtado *et al*, 2023, p.5).

Sendo assim, a LBI surgiu para promover e incluir crianças deficientes no sistema de ensino, independente de suas limitações físicas. De acordo com Leite e Costa,

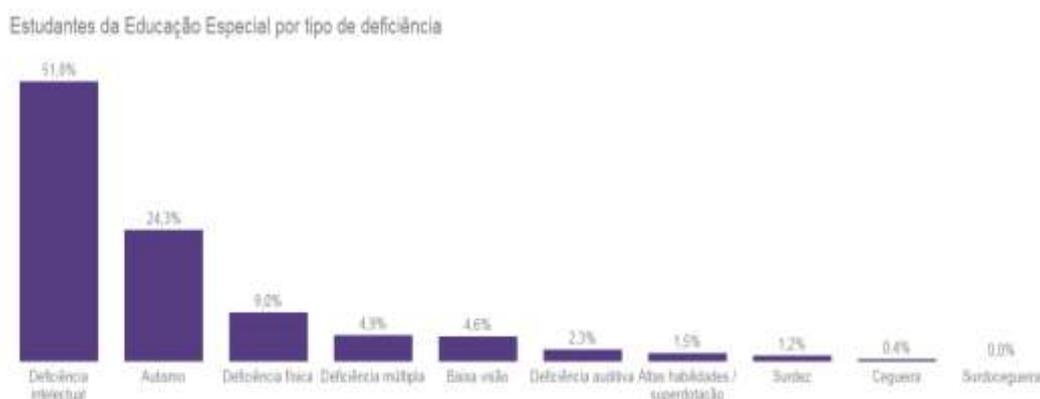
Ela é a compilação de diversas leis, que tem por objetivo promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e liberdades fundamentais pela pessoa com deficiência, por meio, principalmente, da inclusão social, bem como estabelece punições para atitudes discriminatórias com essa parcela da sociedade (Leite e Costa, no Prelo).

Outra conquista por parte dos alunos com deficiência foi que as escolas privadas são obrigadas a matricular alunos com qualquer tipo de deficiência no ensino regular e pune qualquer escola que cobrar valores a mais nas mensalidades pelo fato de o aluno ser deficiente. Em relação ao ingresso de alunos deficientes nas escolas privadas, muitos pais estão insatisfeitos com seus filhos matriculados em determinadas escolas, por quê? Porque muitas destas escolas não têm uma infraestrutura apropriada a esses alunos, ou é a escola que não tem acessibilidade para esses alunos, por exemplo, alunos cadeirantes,

ou a escola não possui professores com formação em Libras. E como seria solucionada essa demanda de professores não preparados para trabalhar com alunos deficientes? Deveria existir uma formação apropriada para estes educadores.

A LBI não prevê capacitação de professores, por isso as escolas teriam que firmar parceria com os governos a fim de reivindicar por cursos e capacitação para os educadores. Essa demanda dificulta muito a permanência de alunos deficientes em sala de aula, ou seja, a Lei existe, obriga as escolas a matricularem, mas não aplica uma punição mais severa, como, por exemplo, multar as escolas que não estão adaptadas para receber esses alunos.

Se a Lei dá direitos aos pais de matricular, então por que o número de alunos matriculados ainda é tão pouco? Principalmente autistas ou com algum tipo de deficiência física, como mostra o gráfico a seguir em uma pesquisa feita no ano de 2022.



Fonte: [diversa.org.br](https://diversa.org.br)<sup>2</sup>

Diante disso, muitas pessoas com deficiências ainda encontram barreiras de acessibilidade às instituições de ensino, basta pesquisar os últimos números de matrículas dessas pessoas em todos os sistemas de ensino, ou seja, da educação básica à superior. Ainda é muito pouco o ingresso delas no contexto educativo.

Outro desafio que alunos deficientes enfrentaram foi a Pandemia que iniciou em 11 de março de 2020. As aulas em todos os sistemas de ensino aconteceram de forma remota, e isso fez com que aparecessem vários problemas que dificultaram a permanência desses alunos em suas turmas, dentre eles, a falta de apoio em casa, muitos pais saíam para trabalhar e os filhos sozinhos eram quem acessava as plataformas de estudos, então imagine se uma criança sem deficiência encontrava

<sup>2</sup> Disponível em : <https://diversa.org.br/indicadores/?gclid>. Acesso em 04 de novembro, 2023.

dificuldades para acessar as plataformas e entrar na aula, imagine uma criança deficiente! Ainda em 2020, no governo do presidente Jair Bolsonaro, o Decreto 10.502/20 (Brasil, 2020) propôs algo que não estava conforme o que a LBI defendia,

A edição do Decreto 10.502/20 (BRASIL, 2020) pode ser compreendida como a materialização das falas, com viés ideológico do então ministro e do governo ao qual servia. Apresentada como uma nova Política Nacional de Educação Especial – PNEE, tentou impor no seio do contexto escolar o modelo de segregação transvestido de “Escola e Classes Especiais”, por meio do qual os alunos com deficiência deveriam ter uma educação separada dos demais, o que de fato representou um retrocesso na política de educação inclusiva (Leite e Costa, em Prelo).

Um dos problemas no Brasil com relação à aplicação de leis que beneficiam o povo é a questão da defesa de bandeiras partidárias com agenda ultraliberal. Vamos usar como exemplo essa questão do Decreto 10.502/20 (BRASIL, 2020) que foi criado durante a gestão de um governo de extrema Direita, óbvio que muitos pais apoiadores dessa ideologia política estavam de acordo com esse Decreto, e com isso só quem saíam prejudicados eram os próprios filhos deficientes, pois para esses pais o mais importante era continuar apoiando o governo, mesmo se fosse um contrassenso criar Decreto absurdo igual a esse. É difícil acreditar que pais com filhos deficientes sejam a favor de um Decreto que segregava seus filhos dos demais colegas de sala, como se eles fossem uma ameaça. Quando este Decreto foi publicado, o ministro da educação era o senhor Milton Ribeiro, que fez um discurso totalmente discriminatório. Conforme Motta:

Em uma entrevista, o ministro da Educação, Milton Ribeiro, afirmou que alunos com deficiência "atrapalham" o ensino dos demais estudantes. O ministro disse que no "inclusivismo" crianças com deficiência "atrapalhavam, entre aspas" o aprendizado de outros alunos sem a mesma condição. Ribeiro defendeu a criação de turmas e escolas especializadas que atendam apenas estudantes com deficiência. O gestor do MEC também fez críticas contra a antiga norma do PNEE (Política Nacional de Educação Especial) que definia turmas mistas. Numa outra entrevista, o mesmo Ministro, afirmou que existem crianças com "um grau de deficiência que é impossível a convivência" nas escolas (Motta, 2022, p.56).

Há muitas denúncias de crianças com deficiência que são vítimas de preconceito e abandono dentro das salas de aulas das escolas e creches; não é incomum ler relatos de

pais que ouviram filhos autistas, por exemplo, dizer que foram espancados por professores e pelos próprios colegas de sala de aula. Portanto, o respeito e a aplicação de leis severas para punir pessoas que tratam o deficiente como um ser incapaz devem partir de governos, ou seja, de pessoas que criam essas Leis, e não ter atitudes iguais ao ministro Ribeiro que, em vez de fomentar a Inclusão, tentou fazer-nos retroceder.

Sendo assim, o Decreto 10.502/20 (Brasil, 2020) era totalmente retrógrado, ou seja, suas ideias não condiziam com o que o capítulo IV da LBI propunha às pessoas com deficiência no contexto da educação. Este decreto foi revogado pelo presidente Luís Inácio Lula da Silva em 03 de janeiro de 2023. Era também um Decreto inconstitucional. De acordo com Leite e Costa:

[...] porque o documento fere leis em vigor no nosso ordenamento jurídico, como também viola os princípios da cidadania e dignidade da pessoa humana, descrito no artigo 1º, IV, da nossa Constituição Cidadã de 1988, a qual prescreve que um dos fundamentos da República Federativa do Brasil é “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor e quaisquer outras formas de discriminação” (Leite e Costa, no Prelo).

Em relação ao ensino de Libras, algo indispensável em sala de aula, a obrigatoriedade ainda não se aplica às escolas regulares, algumas escolas contratam professores com essa formação, mas ainda é muito pouco a presença dessa disciplina no currículo escolar, em seu artigo 28, inciso IV (Brasil, 2015), o ensino de Libras deve ser ensinado tanto em escolas bilíngues quanto nas inclusivas:

Artigo 28, inciso IV - oferta de educação bilíngue, em Libras como primeira língua e na modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas; (Brasil, 2015).

Mas, na prática, isso não ocorre em todas as escolas, pois faltam políticas públicas para a formação de professores de Libras. O ensino de Libras é muito importante em sala de aula. Esse mesmo tema é mencionado duas vezes no mesmo capítulo 28, nos incisos IV e XII. A comunidade surda merece mais respeito e atenção. Apesar de existirem escolas apropriadas para surdos e cegos, no presente ano de 2023 ainda é muito pouca a presença desses alunos em escolas de ensino regular e em instituições de nível superior.

Com relação ao nível de ocupação de alunos deficientes adultos com mais de 25 anos de idade, o último censo de 2022 mostra que estas pessoas ainda estão com uma formação escolar muito abaixo em relação às pessoas não deficientes, ou seja, do ensino básico até o superior. Como mostra o gráfico a seguir.



Fonte: Agência de Notícias – 2022<sup>3</sup>

Os resultados no gráfico mostram que a diferença entre os níveis de instrução é muito grande, principalmente no ensino superior. Se o ingresso em instituições superiores ainda continua muito abaixo do esperado, imagine conseguir concluir esses cursos. De fato, é um desafio a ser enfrentado e precisa ser solucionado pelos responsáveis pela educação no Brasil.

Mais uma vez, vale ressaltar a importância de Libras como língua de sinais para surdos em provas para ingresso nas (IES) ou em qualquer outro concurso, pois, conforme o artigo 30, inciso VII, o edital deve ser totalmente traduzido em Libras (Brasil), 2015 Em 2020, de acordo com Motta,

O percentual de alunos com deficiência, transtornos do espectro autista ou altas habilidades matriculados em classes comuns regulares, tem aumentado gradativamente para todas as etapas de ensino, o que é um avanço em relação ao que tínhamos no passado (Motta, 2022, p.59).

<sup>3</sup> Disponível em : <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/> acesso em 04 de novembro de 2023

Uma boa notícia com relação à inclusão de alunos deficientes entre 2016 e 2020, foi o aumento do número de crianças na educação infantil, conforme Motta (2022, p.59) “O maior aumento na proporção de alunos incluídos, entre 2016 e 2020, foi observado na educação infantil, um acréscimo de 8,8 pontos percentuais”. Entre esses anos citados, o número de alunos deficientes matriculados na EJA e no ensino médio também teve um aumento considerável no número de matrículas.

Neste ano de 2023, o IBGE- (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) divulgou uma pesquisa feita em 2022, e os resultados são assustadores com relação ao acesso de pessoas com deficiência à educação conforme mostra o quadro a seguir.

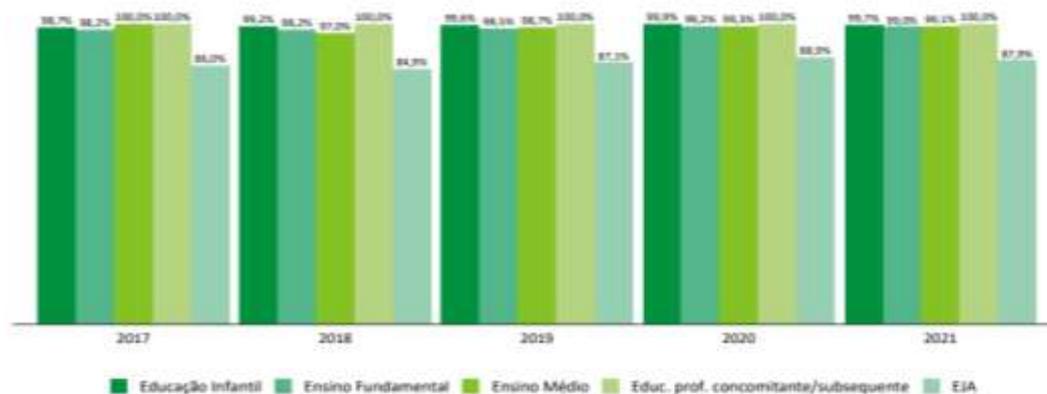


Fonte : agência de notícias -IBGE<sup>4</sup>

Percebe-se com isso, que a taxa de analfabetismo é muito grande entre os deficientes, e a conclusão do Ensino Médio ainda é muito pouco. A inclusão dessas pessoas continua caminhando a passos lentos e ocorre de maneira contrária aos direitos que estão na LBI.

Em relação ao Estado da Paraíba, o percentual de alunos com deficiência, transtornos do espectro autista ou altas habilidades matriculados em classes comuns no ensino fundamental aumentou entre 2017 e 2021. Como mostra o gráfico a seguir.

<sup>4</sup> Disponível em : <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br> acesso em 04 de novembro, 2023.



**GRÁFICO 29**  
 PERCENTUAL DE ALUNOS MATRICULADOS COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO OU ALTAS HABILIDADES INCLUÍDOS EM CLASSES COMUNS, SEGUNDO A ETAPA DE ENSINO – PARAÍBA – 2017-2021

Fonte : Inep<sup>5</sup>

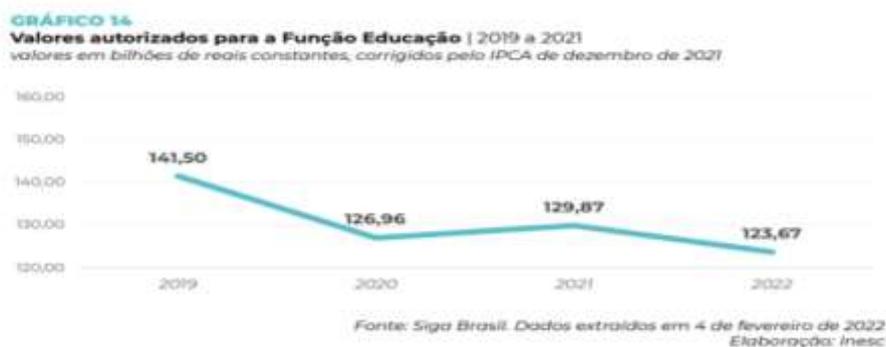
Percebe-se com isso, que apenas a EJA não aumentou muito o número de matrículas, isso devido ao fato que muitos desses alunos são adultos, e muitas vezes o acesso às escolas e o apoio da família são consideradas ainda como barreiras.

A realidade é que pessoas deficientes são vítimas de “capacitismo”, ou seja, elas são vítimas de discriminação e muitas vezes os culpados fingem que não estão discriminando-as, e o pior é que, elas veem a deficiência como uma incapacidade para o cotidiano, seja para a educação, trabalho e diversão. Não é novidade ouvirmos de algumas pessoas a frase “Fulano é deficiente e precisa se aposentar, pois não pode trabalhar ou estudar”. E isso era muito comum ouvir também em décadas passadas, principalmente até a década de 80. Mas em pleno século XXI não se assuste se você ouvir essa mesma frase. Como já foi mencionado, professores e funcionários com formação especializada em educação especial são essenciais para o desenvolvimento e aprendizagem de alunos deficientes. O censo escolar de 2019 trouxe dados preocupantes em relação à formação de professores. De acordo com Motta:

(...) o censo escolar de 2019 revela que apenas 6% das professoras e dos professores da educação básica do Brasil têm formação adequada para ministrar aulas para estudantes que tenham alguma deficiência ou necessidade educacional específica, ou seja, seriam professores preparados para a educação inclusiva (Motta, 2022, p.59-60).

<sup>5</sup> Disponível em: <https://download.inep.gov.br> acesso em 04 de novembro de 2023.

Mesmo assim, não basta ter educadores preparados se a escola não tem uma infraestrutura apropriada para um bom ensino-aprendizagem, ou seja, rampas de acesso, banheiros com acessibilidades, elevadores e portas largas. As escolas públicas são as que mais carecem dessa infraestrutura, pois as mesmas precisam de investimento para pôr em prática essa demanda, algo que ficou mais ameaçado entre 2019 a 2021, pois o governo desse período, o senhor Bolsonaro achou melhor diminuir a verba destinada à educação como mostra o gráfico a seguir.



Fonte : Gregório Grisa<sup>6</sup>

Segundo o presidente Bolsonaro e sua equipe, os cortes foram necessários para poder compensar as dívidas que outros presidentes deixaram no ministério da educação.

Outro problema a ser considerado é o fato de as salas de aulas terem excesso de alunos. Na prática, isso é bom porque alunos com deficiência precisam se sentir incluídos entre os que não são, mas o excesso de alunos sobrecarregam os profissionais de educação, e isso acarretará um baixo nível de aprendizagem por parte de todos os alunos, principalmente aqueles com deficiência.

Uma demanda bastante recorrente nas escolas é a falta de novas tecnologias em prol dos alunos com deficiência, é na tecnologia assistiva que estão incluídos produtos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços, todos visando possibilitar a inclusão. Se esses alunos tivessem mais acesso a audiolivros, lupa eletrônica e programas de sintetizadores de voz, com certeza o ensino-aprendizagem seria melhor.

Portanto, a inclusão de alunos com deficiência no sistema de ensino ainda precisa de mais políticas públicas e de mais participação da sociedade na totalidade, criar Decretos que favoreçam essas pessoas não é suficiente para que elas se sintam acolhidas nas instituições de ensino.

<sup>6</sup> Disponível em : <https://gregoriogrisa.com.br> acessado em 04 de novembro de 2023.

## 5 Considerações finais

O objetivo geral desta pesquisa foi verificar se houve avanços na educação inclusiva no Brasil considerando alguns marcos legais, como a Declaração de Salamanca, a Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiências (ONU, 2006) e após a criação da LBI. A inclusão de pessoas deficientes em instituições de ensino do Brasil é um tema muito rico em publicações, por isso, achamos muito relevante essa temática, porque os resultados obtidos servirão como base para outras pesquisas da mesma área, ou para qualquer pessoa que tenha interesse no tema. Para atingir esse propósito, foram pesquisados artigos e dissertações publicados em revistas, na internet, principalmente no Google acadêmico.

Após lermos os textos sobre educação inclusiva no Brasil, percebemos que muitos direitos garantidos na Declaração de Salamanca e na Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiências assim como na LBI para a área da educação foram negados, ou melhor, não foram postos em prática como “ficou acertado” na Convenção e na LBI.

A educação Inclusiva no Brasil não funciona como deveria funcionar, ou seja, nos marcos legais ela existe, mas quando lemos os textos sobre a implementação da inclusão em sala de aula, percebemos que, em pleno século XXI, esses desafios a serem conquistados ainda existem, e são muitos.

Como os resultados mostraram mais de um problema acerca da inclusão de pessoas deficientes na educação, vamos enfatizar o principal problema em nosso ver: é o número cada vez menor de alunos com deficiência matriculados desde a educação básica até o ensino superior no Brasil. O número de matrículas diminuiu muito, principalmente durante a gestão do presidente Bolsonaro (2018-2022). Esse número piorou ainda mais durante a Pandemia, que iniciou em 2020, que foi o mesmo ano de criação do Decreto 10.502/20, cujo objetivo era pôr em prática a segregação e a exclusão.

O ensino de Língua de Inglesa em salas de aula, principalmente nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, já que tenho trabalhado com esse publico há cinco anos, inclusive com a presença de alunos autistas, tem sido bastante lúdico. A ludicidade deve fazer parte dessa Língua desde a educação infantil até o 5º ano, pois como sabemos qualquer língua estrangeira aprende-se melhor brincando. Em relação ao Ensino Fundamental II e o Ensino Médio, muitas escolas distribuem livros didáticos, e

dependendo do professor ou professora a aula de inglês com certeza é muito interativa, principalmente em escolas privadas onde há uma melhor infraestrutura, como: salas com TV, e outros aparelhos eletrônicos usados nas aulas de inglês.

Quando um aluno conclui uma graduação, principalmente licenciatura, a tendência é seguir o mesmo caminho, ou seja, a mesma área da educação. E comigo não vai ser diferente, pois pretendo fazer mestrado, especialização para trabalhar com alunos deficientes, pois futuramente acredito que será necessário ter no mínimo, por exemplo, um curso de LIBRAS- Língua Brasileira de Sinais. O mundo está cada vez mais competitivo, e se os professores não atualizarem seus conhecimentos, então irão perder suas vagas de emprego para outros que estão mais capacitados/ preparados.

## REFERÊNCIAS

AGÊNCIA IBGE NOTÍCIAS. **Pessoas com deficiência têm menor acesso à educação, ao trabalho e à renda.** Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br>. Acesso em: 04 de novembro de 2023.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 126, n. 191-a, p. 1, 5 out. 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 2 ago. 2023.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). **Diário Oficial da União:** seção 1, Brasília, DF, ano 152, n. 127, p. 2, 7 jul. 2015. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm). Acesso em: 2 ago. 2023.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB.** 4.024/1961. BRASIL.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB.** 5.692/1971. BRASIL.

CAIADO, Kátia Regina Monteiro. **Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiências: destaques para o debate sobre educação.** Revista Educação Especial, Santa Maria RS, v. 22, nº.36, p.329- 338, Set / Dez, 2009. Disponível em : [http:// www.ufsm.br/revistaeducacaoespecial](http://www.ufsm.br/revistaeducacaoespecial) acesso em : 08/10/2023

DIVERSA. **Painel de Indicadores da Educação Especial.** Disponível em: <https://diversa.org.br/indicadores/?gclid>. Acesso em: 4 nov. 2023.

FURTADO, José Henrique de Lacerda; FURTADO, Francisca Paula de Lacerda; Queiroz, Caio Ramon. **A Lei Brasileira de Inclusão: Entre avanços, desafios e possibilidades para a construção de cidadania às PCD's.** Revista Valore, Volta Redonda, v.8, p.211, agosto, 2023. Disponível em: <https://revistavalore.emnuvens.com.br/valore/article/download/1147/1153> Acessado em : 07/10/2023.

GABRILI, M. **Cartilha da lei brasileira de inclusão.** [S. l.]: Mara Gabrielli, 2016. *E-book*. Disponível em: <https://maragabrielli.com.br/wp-content/uploads/2016/03/Guia-sobre-a-LBI-digital.pdf>. Acesso em: 2 ago. 2023.

GREGÓRIO GRISA. **Como Foi o Desempenho do Governo Bolsonaro na Educação.** Disponível em: <https://gregoriogrisa.com.br/como-foi-o-desempenho-do-governo-bolsonaro-na-educacao/>. Acesso em 04 de novembro de 2023.

INEP. **Resumo Técnico do Estado da Paraíba, Censo Escolar da Educação Básica 2021** .Disponível em : <https://download.inep.gov.br> acesso em 04 de novembro 2023.

LEITE, Izaque Fernandes; COSTA, Walison Paulino de Araújo. **Reflexos sobre a Base Legal para a Inclusão de Pessoas Surdas no Contexto Educacional - avanços e recuos.** [ S.L], No Prelo.

LUSTOSA, Francisca Geny; FERREIRA, Rebeca Gadelha. **Educação Inclusiva: Reflexos sobre os Aparatos Legais que garantem os direitos educacionais de estudantes público-alvo da educação especial.** Teoria Jurídica Contemporânea, Rio de Janeiro, v.5, n.º.1, p.87109, jan./jun,2020. em <https://revistas.ufrj.br/index.php/rjur/article/download/27989/19925>. acessado em 09/10/2023

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **A educação Especial no Brasil- Da exclusão à Inclusão.**UEC,2002.Disponível em: [https://scholar.google.com.br/schhp?hl=ptBR&as\\_sdt=0,5](https://scholar.google.com.br/schhp?hl=ptBR&as_sdt=0,5). Acesso em : 25 de Setembro de 2023.

MONTEIRO, Carlos Medeiros. *et al.* **Pessoa com Deficiência: a História do passado ao presente.** *Revista Internacional de Apoyo a la Inclusión, Logopedia, Sociedad y Multiculturalidad*, Foz do Iguaçu SC, v.2, p. 221-233, junho, 2016. Disponível em: <https://www.redalyc.org/journal/5746/574660899019/html/>. Acessado em 08/10/2023.

MOTTA, Patrick de Oliveira Alves. **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com deficiência: Uma análise dos avanços e desafios acerca da concretização do direito fundamental à Educação.** Orientador: Felipe Palhano de Oliveira. 2022. 67f. ( TCC de graduação), curso de Direito, Faculdade de Direito. UFRJ, Rio de Janeiro, 2022. Disponível em: <https://pantheon.ufrj.br/handle/11422/19049> .Acessado em 07/10/2023.

**Organização das Nações Unidas. Declaração universal dos direitos humanos, 1948.** Disponível em: <https://www.unicef.org> Acesso em: 8 agosto 2022.

PEREIRA, J.A. SARAIVA J. M. **Trajetória histórica da população deficiente. Da exclusão à inclusão,** Brasília, v.19, n.40, p. 168 -185 jan./ jun.2017. Disponível em: [https://periodicos.unb.br/index.php/SER\\_Social/article/download/14677/12981/25255](https://periodicos.unb.br/index.php/SER_Social/article/download/14677/12981/25255). Acesso em 06/10/2023

PEREIRA, Márcio. **A história da pessoa com deficiência,** UFMG, v.8, n.5, p.82-96. 2017. Disponível em: <https://revista.uemg.br/index.php/cgf/article/view/3149> . Acesso em 09/10/2023.

SANTOS, Jaciete Barbosa dos. **A Dialética da Exclusão/ Inclusão na História da Educação de Alunos com Deficiência.** Revista da FAEEBA- Educação e Contemporaneidade.Salvador,v.11,n.17,p.2744,jan/jun.2002.Disponível <https://i0.staig.com.br/educacao/revista-faeeba.pdf> . Acesso em: 06/10/2023

SANTOS, Thiffanne Pereira dos; REIS, Marlene Barbosa de Freitas. Educação Especial: Da Segregação à Inclusão?. **Educação e Linguagem: (re) significando o conhecimento**, UEG, p. 113-119, junho, 2015.

SILVA, Maria Odete Emygdio da. Da exclusão à Inclusão: Concepções e práticas. **Revista Lusófona da Educação**, Brasília, v. 13, n. 1, p. 135-153, junho / 2009. Disponível em : <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=34912395009>. Acesso em: 05/10/2023

SOUSA, Lázaro Moura de. Educação especial no Brasil. **O que a história nos conta sobre a educação da pessoa com deficiência**, São Luís, v. 19, n. 1, p. 159-173, jan. / jun.2020.

VALENÇA, Bruna Costa. **O Direito Fundamental à Educação: As Barreiras à Inclusão do educando com deficiência no sistema regular de ensino e a (In) eficácia social da legislação brasileira**. Orientador: Mikhail Vieira de Lorenzi Cancelier. 2017. 88f. (TCC de graduação) Curso de Direito. Faculdade de direito, UFSC, Florianópolis, 2017. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/182154> . Acessado em 09/10/2023.

VELTRONE, Aline Aparecida. **A Inclusão escolar: Uma análise da declaração de Salamanca**. Orientadora: Heloísa Helena Pimenta Rocha. 2004. 58f. (TCC de graduação) Curso de pedagogia. Faculdade de Educação, UEC, Campinas, 2004.